



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

Estado de São Paulo

**LEI Nº 204/2017**

**De 09.11.2017**

*“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, QUE ESPECIFICA”.*

**LUIZ ANTÔNIO MACHADO**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>	
<b>02.07</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva</b>	
<b>02.07.01</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
3.3.50.43.00 10.302.0013.2.020	Subvenção Social	R\$ 1.400.000,00
3.3.90.39.00 10.301.0013.2.014	Outros Serviços Terceiros P.Jurídica	R\$ 400.000,00

**Artigo 2º)** A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação.

**Artigo 3º)** O projeto orçamentário do presente Crédito Adicional Suplementar passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017.

**Artigo 4º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 09 de novembro de 2017.

**LUIZ ANTÔNIO MACHADO**

**Prefeito Municipal**